



POLÍTICA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

SUMÁRIO

- 1 [INTRODUÇÃO](#)
- 2 [OBJETIVOS](#)
- 3 [REFERÊNCIAS](#)
- 4 [CONCEITOS E DEFINIÇÕES](#)
- 5 [PRINCÍPIOS](#)
- 6 [DIRETRIZES](#)
- 7 [COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES](#)
- 8 [PENALIDADES](#)
- 9 [DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1 INTRODUÇÃO

1.1 Política de Gestão da Integridade do Banco da Amazônia (BASA) tem por finalidade estabelecer e difundir princípios, objetivos, diretrizes, competências e responsabilidades a serem observados para a gestão da integridade, necessários aos processos de governança e gestão das políticas, programas e normas internas afins.

1.2 Enquanto empresa comprometida com o *compliance* e os mais altos padrões de ética, o BASA espera que todos os empregados, parceiros de negócios e terceiros obedeçam esta Política, o Código de Conduta Ética e todas as leis do Brasil e demais leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis.

2 OBJETIVOS

2.1 Estabelecer diretrizes de conduta e controles internos para mitigar atos que contrariam os princípios de integridade do BASA.

2.2 Estimular um ambiente de comportamento ético e de integridade aplicável a Alta Administração, empregados e demais públicos de relacionamentos, tais como, fornecedores, parceiros de negócios e grupos de relacionamentos.

2.3 Reforçar o compromisso do BASA de que as suas atividades e os negócios são pautados na ética, integridade, honestidade e transparência.

3 REFERÊNCIAS

BANCO DA AMAZÔNIA. [Código de Conduta Ética](#).

BANCO DA AMAZÔNIA. [Estatuto Social do Banco da Amazônia S.A.](#)

BANCO DA AMAZÔNIA. NP Regime Disciplinar. <link para publicação>

BANCO DA AMAZÔNIA. [NP Canal de Denúncias](#). <link para publicação>

BANCO DA AMAZÔNIA. Política Antinepotismo. <link para publicação>

BANCO DA AMAZÔNIA. Política de Conflito de Interesse. <link para publicação>

BANCO DA AMAZÔNIA. Política Conheça seu Colaborador. <link para publicação>

BANCO DA AMAZÔNIA. Política Conheça seu Fornecedor e Prestador de Serviço (KYS). <link para publicação>

BANCO DA AMAZÔNIA. POL 301 - Política de Controles Internos. <link para publicação>

BANCO DA AMAZÔNIA. Política de Indicação e Sucessão de Administradores. <link para publicação>

BANCO DA AMAZÔNIA. Política de Proteção ao Denunciante. <link para publicação>

BANCO DA AMAZÔNIA. Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT. <link para publicação>

BRASIL. Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/1992. Os dispositivos da Lei de Improbidade Administrativa também se aplicam, no que couber, às empresas privadas que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie, direta ou indiretamente, art. 3º. <hiperlink>

BRASIL. Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993. Destacam-se os artigos 86, 87 e 88, que preveem sanções administrativas que podem ser aplicadas às empresas privadas, e os artigos 91, 93, 95 e 96, em que estão tipificadas condutas que podem ser praticadas por funcionários de empresas privadas participantes de licitação ou contratadas da Administração pública.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º de ago. de 2013. <hiperlink>

BRASIL. Decreto nº 8.420, 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 de março de 2015. <hiperlink>

BRASIL. LEI 13.303, 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. <hiperlink>

BRASIL. Controladoria Geral da União. Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais. Controladoria Geral da União – Brasília : CGU, Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, 2015. <hiperlink>

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- 4.1 **AÇÕES DE INTEGRIDADE:** são as iniciativas da entidade relacionadas à ética e integridade, ainda que não agrupadas sob o formato de um programa de integridade formalmente aprovado, que se destinam à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção ou fraude. São exemplos de ações de integridade: treinamentos em temas relacionados à integridade, criação de canal de denúncias, realização de campanhas voltadas a temas de integridade, adoção de normas interna (políticas) sobre temas de integridade etc.
- 4.2 **ALTA ADMINISTRAÇÃO:** representa o corpo dos dirigentes máximos da organização, neste caso, o Conselho de Administração (CONSAD), Conselho Fiscal, e a Diretoria Executiva (DIREX).
- 4.3 **CANAL DE DENÚNCIAS:** é destinado aos públicos interno (empregados, terceirizados, estagiários, menor aprendiz e acionistas) e externo (clientes, usuários, parceiros e fornecedores) e demais envolvidos que fazem parte ou possuam relação com o Banco da Amazônia. As denúncias podem ser realizadas através do *site*, *intranet*, [e-mail \(canal.denuncia@basa.com.br\)](mailto:canal.denuncia@basa.com.br), telefone (0800 744 1000) ou presencialmente na Matriz do Banco da Amazônia.
- 4.4 **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA:** estabelece diretrizes de conduta ética e prescreve os padrões de comportamento profissional, deveres e vedações de acordo com os princípios éticos, morais e de justiça, aplicados a todos que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira ao Banco da Amazônia.
- 4.5 **COLABORADOR:** dirigentes do Banco, empregados, menores aprendizes, estagiários e membros de comitês da governança do Banco (Ex: Comitê de Auditoria).
- 4.6 **COMPLIANCE:** vem do verbo em inglês "*to comply*", que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar o que foi imposto, ou seja, compliance é estar em conformidade, é o dever de cumprir e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da Instituição.
- 4.7 **CONFLITO DE INTERESSES:** surge quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório em que ela tenha o poder de influenciar o resultado final, assegurando um ganho para si, algum familiar, ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Ou seja, há potencial conflito de interesses quando alguém é, de alguma forma, vinculado em relação à matéria em discussão, podendo influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.

- 4.8 **CORRUPÇÃO:** é o abuso de poder praticado para obtenção de vantagens indevidas, em proveito próprio, direto ou indireto, do agente que comete o ato ilegal, ilegítimo ou ilícito (a exemplo do tráfico de influência, advocacia administrativa, peculato, concussão, prevaricação, corrupção ativa, corrupção passiva, crimes em licitação, crimes de responsabilidade fiscal, condescendência criminosa e improbidade administrativa) ou de terceiro.
- 4.9 **FORNECEDOR:** é a pessoa ou a empresa que abastece algo a outra empresa ou comunidade. O termo deriva do verbo fornecer, que faz referência a prover ou providenciar o necessário para um determinado fim.
- 4.10 **FRAUDE:** Esquema ilícito e de má-fé, caracterizado por falha em sistema ou processo, com a intenção de obter vantagens, geralmente financeira, sobre outras pessoas de forma injusta.
- 4.11 **GESTÃO DE RISCOS:** atividades coordenadas para dirigir e controlar a Instituição no que se refere aos riscos aos quais ela está sujeita. A gestão de riscos inclui a identificação, avaliação, tratamento e comunicação de riscos.
- 4.12 **GOVERNANÇA:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta Administração para informar, dirigir, administrar e monitorar atividades da Instituição, com o intuito de alcançar os seus objetivos.
- 4.13 **INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE:** unidade responsável pela execução e monitoramento da Política e Programa de integridade.
- 4.14 **PARCEIROS DE NEGÓCIOS:** entidades com as quais o Banco da Amazônia mantém algum tipo de relacionamento com o objetivo de promover negócios, ligados ou não por instrumento contratual.
- 4.15 **PRÁTICAS ILÍCITAS:** práticas baseadas em desacordo com a lei, sendo caracterizado como o contrário ao direito, como uma ação criminosa, fraudulenta e que é previamente determinada pela legislação como incorreta.
- 4.16 **PREVENÇÃO:** é o mecanismo de combate à fraude e à corrupção, cujos componentes - gestão da ética, controles preventivos, transparência e *accountability* - constituem as primeiras atividades de defesa para diminuir o risco de fraude e corrupção em uma organização.
- 4.17 **PROGRAMA DE INTEGRIDADE:** instrumento de controle estruturado com o objetivo de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de desvios, fraudes, irregularidades e corrupção praticados contra a empresa.
- 4.18 **SISTEMA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE:** conjunto de políticas, procedimentos e instrumentos de controles adotados pela Administração e por todos os empregados pertinentes ao programa de integridade. Inclui diversas funções, a exemplo da Comissão de Ética, Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Recursos Humanos, Corregedoria, Jurídico, Gestão Contábil, Controles Internos, Gestão de Documentos, entre outros.

5 PRINCÍPIOS

- 5.1 Os negócios e atividades do BASA primam pela integridade pública, obtida a partir da aderência a valores, princípios e normas éticas, que elevem os interesses públicos acima de interesses particulares, com foco na atuação íntegra da Instituição perante a sociedade.
- 5.2 Os gestores do BASA, para alcançar com celeridade e segurança os objetivos institucionais, pautam suas decisões em critérios técnicos e objetivos, em detrimento de interesses pessoais, com atuação íntegra que legitima os seus negócios e atividades.
- 5.3 O BASA atua com integridade para combater de forma sustentável a ocorrência de fraude e corrupção, e qualquer outro desvio de conduta ético-disciplinar.

6 DIRETRIZES

6.1 GERAIS

- 6.1.1 O BASA tem como premissa a intolerância de atos ou condutas em desalinho ou contrários a valores éticos e padrões de integridade.
- 6.1.2 Na execução de todos os seus processos o Banco considera os valores institucionais e padrões de integridade.
- 6.1.3 O BASA estabelece regras de conduta e controles internos destinados a evitar situações propensas à fraude e à corrupção, e a qualquer prática ou ato de natureza delituosa.
- 6.1.4 O BASA mantém o efetivo funcionamento dos canais de denúncia, que auxilia na detecção e prevenção de

fraudes internas e externas, de falhas de controle, e eventual descumprimento de valores e princípios éticos.

- 6.1.5 O BASA garante que as sanções disciplinares sejam proporcionais às violações cometidas e os punidos tratados com isonomia e direito à ampla defesa e contraditório.
- 6.1.6 O BASA desenvolve e aplica continuamente mecanismos para o efetivo cumprimento da Lei anticorrupção (12.846/2013).
- 6.1.7 O BASA mantém um sistema de gestão de integridade com estrutura organizacional, regulamentações, instrumentos de gerenciamento e controle destinados à promoção da ética, integridade e transparência.
- 6.1.8 O BASA mantém um Programa de Integridade ativo, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.
- 6.1.9 O Programa de Integridade do BASA demonstra o comprometimento da Alta Administração, sendo compatível com a natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.
- 6.1.10 Para garantir sua efetividade, o Programa de Integridade considera a existência e aplicação dos seguintes parâmetros:
 - a) comprometimento da Alta Administração, refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, incluindo o CONSAD, Conselho Fiscal e DIREX, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
 - b) padrões de conduta, código conduta ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
 - c) padrões de conduta, código conduta ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
 - d) treinamentos periódicos sobre o tema relacionado à integridade;
 - e) análise periódica de riscos, a fim de identificar eventuais riscos novos relacionados a fraudes e corrupção, sejam eles decorrentes de mudanças na legislação vigente ou de edição de novas regulamentações, ou de mudanças internas do Banco, como ingresso em novos mercados, áreas de negócios, abertura de filiais, etc.
 - f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações do Banco;
 - g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros do Banco;
 - h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
 - i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pelo Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
 - j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
 - k) medidas disciplinares em caso de violação das políticas e normas do Banco;
 - l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
 - m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
 - n) o Programa de Integridade deverá ter monitoramento contínuo, com medidas de tratamento dos riscos relativos à fraude e corrupção, iniciativas de capacitação de líderes e empregados, bem como medidas de fortalecimento da cultura.
 - o) transparência do Banco quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

6.1.11 O Programa de Integridade é composto por políticas e procedimentos que refletem o compromisso da Alta Administração com a disseminação da ética, e o dever de cumprir e fazer cumprir os regulamentos internos e externos.

6.1.12 O Programa de Integridade tem desenvolvimento contínuo, assegura que os instrumentos planejados não sejam apenas implementados, mas também avaliados e adaptados às mudanças que a Instituição está sujeita.

6.1.13 O Programa de Integridade está estruturado em cinco pilares, conforme demonstrado a seguir:

Figura 1 - Pilares do Programa de Integridade



Fonte: GECIN - Adaptação do Guia de Implantação de Programa de Integridade das Empresas Estatais

6.2 DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GESTÃO

6.2.1 A Alta Administração do Banco representa o tom da liderança em relação à ética, à conduta e à integridade nos negócios, aos empregados e aos demais públicos de relacionamento, tais como: clientes, terceiros e autoridades governamentais.

6.2.2 A Alta Administração apoia e firma o compromisso pela criação, de forma visível e inequívoca, de uma cultura de ética no BASA, garantindo que a promoção de altos padrões de integridade seja uma pauta de aprimoramento constante na Instituição.

6.2.3 A Alta Administração monitora os cargos sensíveis para prevenir risco à integridade na Instituição.

6.2.4 A Alta Administração deve instituir ferramentas de avaliação de todos os gestores de modo a identificar fragilidades que comprometam o comportamento íntegro do colaborador.

6.2.5 A Alta Administração mantém uma área de competência correcional, com independência, estrutura e autoridade, para apurar irregularidades praticadas pelos empregados.

6.2.6 As irregularidades cometidas pelo Presidente, Diretores ou Chefe da Auditoria serão apuradas por Comissão de Alto Nível a ser constituída pelo Conselho de Administração.

6.2.7 A Alta Administração mantém uma área responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implantadas.

6.2.8 Com independência para tomar decisões e implementar as ações de integridade requeridas, a Gerência Executiva de Controles Internos (GECIN) é a unidade responsável pelo Programa de Integridade do BASA, devendo, sempre que necessário, reportar-se diretamente ao dirigente máximo do Banco e ao Conselho de Administração.

6.2.9 A GECIN deve ter a capacidade de articulação e coordenação suficiente para atuar de forma adequada e transversal na estrutura organizacional do Banco.

6.2.10 A GECIN deve ter o apoio dos empregados das unidades e assistência de especialistas e profissionais, interno e externo da empresa, quando necessário.

6.2.11 A GECIN deve ter a prerrogativa de efetuar as recomendações necessárias para adequar o Banco à legislação ou as normas éticas, ainda que isso represente impacto financeiro, mudanças de rotinas ou incremento de trabalho, considerando o melhor custo-benefício para o Banco.

6.3 ANÁLISE CONTÍNUA DE RISCOS

6.3.1 O mapeamento, avaliação e monitoramento periódico dos riscos relativos à fraude e à corrupção, devem servir como base para instrumentalizar o Programa de Integridade do Banco.

6.3.2 A responsabilidade pela gestão dos riscos relativos à fraude e corrupção requer esforço conjunto da Alta Administração, gestores e demais empregados. Todos devem trabalhar de forma íntegra e coordenada, com o objetivo de reduzir os riscos de fraude e corrupção. A função de cada colaborador é definida pelo Modelo das Três Linhas, descrito na Política de Controles Internos, conforme a seguir:

Figura 2 – Funções do modelo das três linhas



Fonte: GECIN

6.3.3 Para efetividade da gestão de risco e do Programa de Integridade, a primeira linha deve:

- Conceder acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e instalações físicas relevantes para a segunda e terceira linha executar suas atividades.
- Apresentar as informações solicitadas, de forma tempestiva e completa.

6.3.4 Com base na identificação e análise dos riscos relativos à fraude e à corrupção, o Banco desenvolve e aplica políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar a ocorrência de riscos que possam ameaçar a estratégia do BASA.

6.3.5 As políticas e os procedimentos de gestão de riscos devem ser coordenados entre si, ser de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho.

6.4 ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

6.4.1 Os diversos canais de comunicação externos e internos, tais como, ouvidoria e canais de denúncias, com confidencialidade e compõem a estrutura do Programa de Integridade, resguardando o sigilo dos denunciadores.

6.4.2 O BASA garante mecanismos de proteção ao denunciante contra potenciais represálias, mantendo a confidencialidade e o anonimato, conforme definido na Política de Proteção ao Denunciante. <link para publicação>

6.4.3 A Alta Administração deve garantir a atuação independente de todas as funções que operacionalizam os assuntos relativos ao Programa de Integridade.

6.4.4 O BASA deve assegurar o cumprimento das regras à vedação do nepotismo nas nomeações ou contratações conforme estabelecido na Política de Antinepotismo. <link para publicação>

6.4.5 O BASA garante critérios transparentes para a seleção e formação de dirigentes, observando habilidades e qualificação para cada função, conforme estabelecido na Política de Indicação e Sucessão de Administradores. <link para publicação>

6.4.6 O BASA desenvolve e mantém mecanismos capazes de prevenir ocorrência de conflito de interesse, e monitorar a

evolução patrimonial de seus colaboradores e contratados, conforme definido na Política Conflito de Interesse e Política Conheça seu Colaborador – KYE. <link para publicação>

- 6.4.7 O BASA garante a diligências nas contratações de fornecedores, mediante a exigência de adequados padrões nas contratações, conforme definido na Política Conheça seu Fornecedor e Prestador de Serviço (KYS). <link para publicação>
- 6.4.8 As informações institucionais são produzidas em ambiente íntegro, com as classificações devidas de acordo com o estabelecido na NP Classificação e Tratamento da Informação. <link para publicação>
- 6.4.9 O BASA mantém o Código de Conduta Ética atualizado e adequado a estrutura e porte do Banco, com diretrizes que prescrevem o comportamento esperado dos profissionais.
- 6.4.10 O Código de Conduta Ética estabelece deveres e vedações de acordo com os princípios da ética, da moral e da justiça, aplicando-se aos membros estatutários e empregados.

6.5 COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

- 6.5.1 A comunicação e o treinamento são de fundamental importância para ajudar a promover uma cultura de ética na empresa e promover o debate sobre temas relacionados ao Programa de Integridade.
- 6.5.2 O BASA deve manter um plano de capacitação com o objetivo de treinar e/ou reciclar as pessoas sobre o conteúdo e os aspectos práticos relacionados à ética e às políticas de integridade.
- 6.5.3 Para fins de controle e comprovação, o Banco deve manter a guarda dos registros dos treinamentos realizados, com informação de todos que foram treinados e em que temas.
- 6.5.4 O BASA deve manter plano de disseminação e comunicação de integridade, com alcance aos empregados, terceirizados, estagiários, menor aprendiz e parceiros de negócios.
- 6.5.5 O plano de disseminação e comunicação deve ter o objetivo de promover a capacitação de empregados e da Alta Administração no processo de prevenção e combate à corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e ética nas relações.
- 6.5.6 Os valores institucionais e as linhas gerais sobre as principais políticas associadas ao Programa de Integridade, devem estar acessíveis a todos os interessados e ser amplamente divulgados.
- 6.5.7 O Código de Conduta Ética, informações do Canal de Denúncias, demais documentos e normas do Programa de Integridade, bem como suas atualizações, devem estar disponíveis em local de fácil acesso, tais como *internet*, *intranet*, cópias impressas ou fixação em locais físicos visíveis a todos.

6.6 MONITORAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

- 6.6.1 O processo de monitoramento envolve a avaliação sobre a adequação e o funcionamento das políticas e procedimentos instituídos para prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos, e considera a eficácia coletiva de todos os componentes do Programa de Integridade.
- 6.6.2 O Programa de Integridade deve ser atualizado periodicamente, conforme necessidade regulamentar ou adequação à estratégia do Banco.
- 6.6.3 As denúncias ou ações de monitoramento que indicarem violações às normas relacionadas ao Programa de Integridade, são internalizados em processo de investigação ou remediação das irregularidades, conforme definido na NP Regime Disciplinar. <link para publicação>
- 6.6.4 O monitoramento das ações de integridade no Banco deve ser realizado por meio de indicadores que podem sinalizar a revisão da estrutura do Sistema de Gestão de Integridade.

7 COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- 7.1 As competências e as responsabilidades pela gestão desta política estarão apoiados na seguinte Matriz:

ÁREAS	RESPONSABILIDADES
Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar a Política e o Programa Integridade. • Incentivar a cultura de ética e integridade para prevenir e mitigar ameaças de fraude e corrupção. • Incentivar a adoção de elevados padrões éticos e de integridade e uma cultura forte de controles para combate a fraude e corrupção. • Assegurar que a Instituição cumpra as exigências legais e regulamentares no que se refere a integridade.
DIREX	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar o Plano de Integridade. • Assegurar a adequada gestão da Política de Gestão da Integridade na Instituição. • Garantir que a estrutura voltada para Instituição da Integridade: <ul style="list-style-type: none"> a) tenha recursos necessários aos desempenhos de suas atividades. b) seja independente, sem conflitos de interesses. c) tenha acesso a informações e pessoas para o exercício de suas atribuições. d) tenha canais de comunicação com a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Comitê de Auditoria. • Promover a adoção de elevados padrões éticos e de integridade e uma cultura forte de controles para combate a fraude e corrupção. • Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando identificado ocorrências de eventos em desacordo ao que determina as políticas do sistema que compõe a integridade. • Discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas relacionadas a Gestão da Integridade
Comitê de Auditoria (COAUD)	<ul style="list-style-type: none"> • Supervisionar e monitorar os mecanismos desenvolvidos e aplicados para a gestão da integridade na Instituição. • Apreciar o Relatório Trimestral de Gestão da Integridade. • Comunicar formalmente ao Banco Central, no prazo máximo de três dias da ocorrência, situações de erros relevantes que resultem em incorreções nas demonstrações financeiras, dentre outras.
Comissão de Ética (COMET)	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir e manter atualizado o Código de Conduta Ética do Banco. • Promover a disseminação de valores, princípios e normas relacionadas à conduta ética.
Secretária Executiva (SECRE)	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar no desenvolvimento do Plano de Comunicação e Disseminação de Integridade.
Gerência Executiva de Controles Internos (GECIN)	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir o Programa de Integridade e o Plano de Integridade. • Revisar e atualizar a Política de Gestão da Integridade na Instituição. • Monitorar e avaliar se os instrumentos normativos de integridade implementados no Banco estão adequados e estão sendo observados. • Avaliar se a cultura e a gestão da ética e integridade na organização estão sendo monitoradas pelo gestor. • Monitorar o cumprimento das leis, regulamentos e normativos externos e internos aplicáveis a gestão da Integridade. • Gerir o Programa de Integridade. • Disseminar a cultura de gestão de Integridade.
Gerência Executiva de Riscos Corporativos (GERIS)	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar de forma integrada os riscos relativos a fraude e corrupção.
Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos (GEPAC)	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas com vistas à prevenção de atos lesivos às contratações. • Definir procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.
Gerência Executiva de Gestão de Pessoas (GEPES)	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecer a Gestão da Integridade por meio de: <ul style="list-style-type: none"> a) Políticas, diretrizes, procedimentos referente a gestão de pessoas e seus subsistemas. b) Apoiar a execução do plano de capacitações dos empregados voltado aos temas de integridade.
Gerência Executiva de Segurança Corporativa (GESEC)	<ul style="list-style-type: none"> • Promover o tratamento dos ilícitos ocorridos em fraudes eletrônicas e cheques. • Fortalecer a Gestão da Integridade por meio de: <ul style="list-style-type: none"> a) Políticas, processos e procedimentos para o gerenciamento da PLD/FT.

	<p>b) Análise de riscos relacionados a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.</p> <p>c) Disseminação da cultura de PLD/FT por todo o Banco.</p>
Auditoria Interna (AUDIT) (Terceira Linha)	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar e assessorar, sem prejuízo à sua independência, a eficácia e adequação da Política de Gestão da Integridade. • Avaliar, sem prejuízo à sua independência, se os controles internos implementados pelo gestor são adequados para garantir que os mecanismos de integridade sejam implementados. • Recomendar às áreas ações corretivas ou melhorias nos processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos no processo da gestão da integridade. • Avaliar, sem prejuízo à sua independência, a gestão da ética e integridade na organização.
Corregedoria	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir o Canal de Denúncias. • Receber e registrar as denúncias que violem as normas e políticas internas do Banco. • Elaborar Relatório Semestral nas datas-bases 30 de junho e 31 de dezembro com informações do processo correcional. • Coordenar, acompanhar e registrar em sistema normativo a aplicação de medidas disciplinares, conforme estabelecido na NP Regime Disciplinar. • Instaurar e coordenar todos os procedimentos apuratórios.

8 PENALIDADES

8.1 A Alta Administração e os empregados que praticarem quaisquer atos que violem esta política, estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares previstas no Código de Conduta Ética, Política de Gestão de Pessoas, NP Regime Disciplinar, demais políticas e normas internas e a lei 12.846/13, regulamentada pelo Decreto 8.420/15.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Política de Gestão da Integridade do Banco da Amazônia, por meio das diretrizes e instrumentos colocados em prática visa os seguintes resultados:

9.1.1 Reduzir prejuízos decorrentes do descumprimento dos padrões de integridade;

9.1.2 Definir diretrizes que colaborarão tanto para a eficiência dos instrumentos de integridade, quanto para redução de perdas;

9.1.3 Definir mecanismos de integridade que possibilitem a integração com as políticas existentes relacionadas ao Programa de Integridade.

9.2 Esta política deve ser revista e atualizada periodicamente, a fim de que os instrumentos de integridade se mantenham alinhados ao Planejamento Estratégico e permaneçam adequados e suficientes à mitigação de risco de fraude e corrupção, de acordo com a natureza e complexidade dos negócios do Banco da Amazônia.